



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 044/2009.**

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO  
COMMINES – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS  
MINERADORES DO NOROESTE DO ESPÍRITO  
SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE DECRETOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Noroeste, denominado simplesmente **COMMINES**.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 3º. O Município de Água Doce do Norte, ES, integrará na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato do consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições de seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002, (Código Civil Brasileiro).


Parágrafo Único. A retirada do Município da Associação descrita no *caput* deste artigo dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º. Os valores necessários a cobrir despesas e/ou investimentos por meio de consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de dezembro de 2009.

  
**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**